

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES durante o evento “PREVES 10 anos – Pensando no seu futuro”, a ser realizado no dia 06 de novembro de 2024 no prédio da Sede da Fundação.

ITEM	UNIDADE	LOCAL	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
1	Un.	Palestra	01	Púlpito
2	Un.	Palestra	01	Poltrona + mesa de apoio para palestrante
3	Un.	Palestra	01	Arranjo Floral Pequeno para púlpito
4	Un.	Espaço	04	Flâmulas medindo 80 x 1.80 m para ambientação + Estrutura de fixação
5	Un.	Espaço	01	Arranjo Floral M para mesa da área de entrada do local da palestra.
6	Un.	Espaço	01	Toalha branca para mesa externa.
7	Un.	Buffet	01	Lounge composto por sofá de 2m, 02 poltronas e mesa de centro.
8	Un.	Buffet	02	Paredes em tecido para cobrir espaços.
9	Un.	Buffet	Necessária	Arranjos florais pequenos para mesas de convidados.
10	Un.	Espaço	01	Arranjo Floral para Hall de Entrada.
11	Un.	Espaço	01	Cenário Instagramável medindo 3x3m com acabamento em folhagens e flores.
12	Un.	Espaço	01	PREVES escrito em MDF Branco para cenário Instagramável medindo 30x30 cm por letra.
13	Un.	Espaço	30	Iluminação considerando focos de luz cênica, refletor, para painel instagramável e área externa do prédio.
14	Serviço	Espaço	100 mt	Varal de lâmpadas para área externa do prédio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender à demanda relacionada à ambientação e estrutura necessária para a realização do evento "PREVES 10 anos – Pensando no seu futuro". Este evento reveste-se de especial importância, pois celebra a trajetória da instituição na gestão dos planos de previdência complementar para servidores públicos, bem como as conquistas significativas alcançadas ao longo desse período. A ambientação do espaço, além de proporcionar um impacto estético que condiz com a relevância do evento, é essencial para a sua adequada realização. Considerando que as dependências do local não dispõem de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das apresentações previstas, a contratação dos serviços de ambientação e estrutura torna-se imperativa para garantir a fluidez e funcionalidade do evento. Assim, a contratação desses serviços, de forma precisa e criteriosa, é medida indispensável para o sucesso da comemoração, assegurando que os objetivos do evento sejam plenamente atingidos.

2.2. Ressalte-se que há necessidade de o CONTRATANTE acompanhar de forma minuciosa toda a logística de produção, montagem, desmontagem e retirada dos itens após a realização do evento, aprovação final dos materiais impressos e demais itens essenciais à execução. A adoção desta medida busca garantir que todos os aspectos da contratação estejam alinhados

com as expectativas e demandas específicas do evento, resguardando, assim, o interesse público e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Para a realização total dos serviços informados no objeto em questão o CONTRATADO arcará com todo material necessário à para instalação, tais como: cabos, conectores, adaptadores, fita isolante, régua de energia e demais equipamentos e complementos necessários para o bom funcionamento da iluminação nos espaços informados.
 - 3.2. O CONTRATADO se responsabiliza pela disponibilização dos profissionais responsáveis pela montagem das estruturas e técnicas necessárias para o bom funcionamento do objeto em questão.
 - 3.3. Os profissionais, no decorrer da execução do serviço, deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA.
 - 3.4. O transporte e o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA e de seus fornecedores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - 3.5. A CONTRATADA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.
 - 3.6. A CONTRATADA deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.
 - 3.7. A prestação do serviço poderá ser precedida de reunião de briefing do projeto, que definirá o planejamento operacional do evento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
 - 3.8. A montagem do evento deverá ser realizada, um dia antecedente ao evento;
 - 3.9. A desmontagem total de equipamento e estruturas deverá ser realizado na manhã seguinte ao evento.
 - 3.10. Custos para realização de montagem e desmontagem já se encontram inclusos no valor global da contratação.
 - 3.11. Durante a realização do evento, os profissionais envolvidos na prestação deste serviço pela CONTRATADA deverão estar trajados com roupas adequadas.
 - 3.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA.
 - 3.13. Os itens demandados para realização do evento deverão estar devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento em até no mínimo 3 (três) horas antes do evento,
- Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180,
Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410

comprovado via escrita por ateste assinado junto ao fiscal de contrato e ao responsável pela montagem do evento.

- 3.14. Os itens impressos, após a realização do evento, deverão ser entregues a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE.
- 3.15. Durante a realização do evento deverá permanecer um profissional responsável para solucionar eventuais problemas, especialmente na parte elétrica.
- 3.16. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de bens defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores e, também, dos profissionais que não estejam correspondendo às necessidades da organização do evento, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após notificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, devendo prevalecer todas as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Serviço. A contratação deverá observar os seguintes requisitos além dos a seguir:
 - a) Conhecimento técnico em decoração de ambientes.
 - b) Domínio das técnicas de montagem e desmontagem de estruturas para iluminação.
 - c) Experiência comprovada, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, em realização de eventos.
 - d) Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
 - e) Apresentar portfólio, link para site e/ou redes sociais com trabalhos já executados. Será realizada visita técnica para reconhecimento do local e definição dos tipos de material que melhor atenderão à demanda.

Sustentabilidade

- 4.2. Os objetos listados neste termo de referência possuem contratação de acordo com os parâmetros de sustentabilidade devido à pouca influência no meio ambiente.
 - 4.2.1. Na contratação dos equipamentos e materiais para iluminação, todos são de energia LED o que geram menor impacto ambiental, não contendo nenhum elemento poluente ou contaminante.
 - 4.2.2. Os materiais para Bistrô e lounge são de procedência recicladas e sintéticas o que garante origem sustentável a contratação.
- 4.3. A CONTRATADA será responsável pela finalidade correta dos resíduos gerados na execução dos serviços.

Subcontratação

- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem

como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de baixo valor e baixa complexidade do objeto, a contratação não oferece riscos efetivos à Preves.

Reajuste

4.6. O preço é fixo e irrevogável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação dispensará o uso de contrato para formalização do serviço, será emitida Ordem de Serviço, devendo prevalecer todas as especificações do presente Termo de Referência.

5.2. Esta atividade deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato – Assessor de Comunicação, designado para esse fim durante todo o evento, que será o representante da Preves para tratar de quaisquer necessidades inerentes ao serviço prestado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma única, não admitindo parcelas.

7.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a realização do serviço, desde que não haja fator impeditivo.

7.3. A forma de pagamento poderá ser Boleto, TED ou PIX, devendo a contratada escolher entre as opções e comunicar a PREVES através do e-mail comunicacao@preves.es.gov.br

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

7.4.1 A Contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a regularidade de

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, 180,
Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-410

contribuições previdenciárias e tributos federais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação se dará após a realização de orçamento estimado por meio de planilha de custos ou mapa de preços.

9 CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº14.133 de 2021.

9.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO conforme proposta a serem recebidas pela PREVES.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que possam prejudicar o andamento do evento.

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

10.4 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectiva Ordem de Serviço;

10.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

10.6 Fazer a entrega dos serviços e produtos no prazo previsto.

10.7 Garantir a impressão em tecido dos materiais de comunicação visual em alta qualidade.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Encaminhar os arquivos contendo a arte para impressão dos materiais de comunicação visual com antecedência mínima de 20 dias.
- 11.2 Comunicar à Contratada, imediatamente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para correções.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal especialmente designado;
- 11.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.5 A Preves não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii) Multa:

(1) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, ou por atraso de mais de uma hora para início da prestação dos serviços, conforme previsto na alínea “d” do subitem 15.1, de 10% do valor do Contrato;

- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

13 DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1 AS PARTES se obrigam mutuamente, nos exatos termos da Lei 13.709/2018, a manter sigilo sobre todas as informações e documentos - em especial sobre os dados pessoais dos seus representantes - que em virtude da execução dos serviços objeto do presente contrato, venham a lhes ser confiados, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou mesmo de terceiros, ficando impedidos, sob qualquer pretexto, de divulgar, reproduzir, compartilhar, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, estendendo estas obrigações a sua controladora, suas controladas, coligadas, seus cotistas ou acionistas, empregados e quaisquer terceiros, a elas, direta ou indiretamente ligados, em virtude deste instrumento, que tenha tido ou venha a ter acesso.
- 13.2 O descumprimento desta obrigação importará na responsabilidade da parte faltosa por todos os danos e prejuízos que, porventura, venham a ser experimentados pela outra parte, inclusive causados a terceiros ou por estes reivindicados.

MARCELO BRAGA ROBERTO DE OLIVEIRA
Assessor de Comunicação – PREVES

ANEXO I

EQUIPE DE OPERAÇÕES EXTERNA

Para a prestação de serviços à ser realizado nos dias ___ e ___ de _____ de 20__ refere ao (evento, serviço à ser prestado ou equivalentes), a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos profissionais abaixo listados nas dependências da sede da Preves para realização de suas atividades, sendo acompanhados pelo responsável da empresa contratada (dados pessoais, RG, CPF e CONTATO) e o Fiscal de Contrato da Fundação (dados pessoais, RG, CPF e CONTATO).

NOME	FUNÇÃO	RG



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2024 13:49:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO BRAGA ROBERTO DE OLIVEIRA (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA II - ASCOM - PREVES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3P24CG>